



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

RESULTADO DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PUBLICADA EM 11 ABR 23 CET - 2022.5.

1. Nos recursos impetrados pelos candidatos, **participantes da fase de Avaliação Curricular**, conforme relação publicada em **11 ABR 23** e dentro do prazo estipulado no **Art 96** do Aviso de Convocação 2022.5, foram dados os seguintes despachos, conforme quadro abaixo:
2. As observações constantes dos recursos **Deferidos Parcialmente** se referem à parte que foi considerada **deferida** e a que foi **Indeferida**.
3. Conforme determina o **Art 102**- “*O recurso julgado “indeferido” (inclusive a parte indeferida do recurso considerado Deferido Parcial) constitui a última instância na esfera administrativa, esgotando-se a possibilidade de impetração de novo embargo que trate do mesmo assunto.*”

NOME	ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO	RESULTADO	OBS	NOTA VALIDADA
PAULO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA D O U E	RECIFE	DEFERIDO	-	28.09

CLAUDSON AUGUSTO DE ALBUQUERQUE DIOGENES	MOTORISTA D OU E	NATAL	DEFERIDO	-	39.65
JOSÉ EUGENIO DE OLIVEIRA JUNIOR	MOTORISTA D OU E	NATAL	DEFERIDO PARCIAL	(a)	26.84

(a) Candidato perdeu pontuação no quesito Experiência Profissional, por contrariar o **Inciso I do Art 82** (Falta dados pessoais da CTPS e folha da fotografia) referentes as empresas **SANTOS & FERNANDES EIRELLI e TRANSPORTES GUANABARA**, perdeu, ainda, pontuação por contrariar o **Inciso I do Art 93** (Atividade não pertencer a área de motorista categoria D/E), referente ao **EXÉRCITO BRASILEIRO** e por contrariar o **inciso IV do art 82 (Não apresentou contrato de trabalho firmado entre as partes e cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA))** referente a **COOPERATIVA DE TAXIS DE SÃO GONÇALO** . 1) No recurso impetrado em **13 ABR 23**, apresentou os dados de identificação e foto da Carteira de trabalho que estavam faltando, referentes as empresas **SANTOS & FERNANDES EIRELLI e TRANSPORTES GUANABARA (DEFERIDO)**. 2) Não apresentou a Experiência Profissional referente ao **EXÉRCITO BRASILEIRO** – constando como Motorista D ou E que motivou a perda da pontuação neste quesito, contrariando o **inciso I do Art 93**, e não apresentou a Experiência Profissional referente a empresa **COOPERATIVA DE TAXIS DE SÃO GONÇALO** constando o contrato de trabalho firmado entre as partes e cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) que motivou a perda da pontuação neste quesito, contrariando o **inciso IV do art 82**, conforme publicação dos resultados da avaliação curricular em **11 ABR 23** e, ainda, por contrariar o consagrado princípio de vinculação ao instrumento convocatório, conforme determinam os Art **9º, 18, 25, 31, 48 e 55. (INDEFERIDO)**.

Quartel em Recife, PE, 27/04/2023
Gildenildo Paulino da Nóbrega - Tenente- Coronel
 Chefe da Seção do Serviço Militar/7ª RM